

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO BOM
CNPJ 02.328.731/0001-96
LICITAÇÃO 33/2026

Campo Bom, 23 de julho de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de sonorização ambiental, no recinto do plenário, quando a Câmara Municipal realizar suas atividades, sessões legislativas, ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, eventos oficiais do Poder Legislativo e demais eventos.

A sonorização ambiental destina-se a assegurar a adequada propagação do áudio das sessões e eventos, proporcionando perfeita audibilidade das manifestações, pronunciamentos e demais atos realizados, de modo que os vereadores, servidores, convidados e o público presente possam acompanhar integralmente os trabalhos legislativos com clareza e qualidade sonora, nas dependências da Câmara Municipal.

Os serviços compreenderão o atendimento às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, eventos oficiais do Poder Legislativo e demais atividades realizadas pela Câmara de Vereadores, garantindo desta maneira a perfeita qualidade do áudio e o adequado atendimento ao público presente.

Inclui-se na prestação dos serviços descritos a operação da mesa de sonorização própria da Câmara de Vereadores (amplificador, computador, sistema de som, caixas, microfones com fio e microfones sem fio) e a disponibilização de um operador de som.

A CONTRATADA deverá implementar o objeto às suas expensas, na primeira sessão, a que for convocada, após a assinatura do contrato.

Os serviços ocorrerão preferencialmente de segunda à sextas-feiras, em horário a ser combinado com antecedência, podendo ocorrer eventualmente em sábados, domingos e feriados, e deverão ser solicitados e autorizados pela Câmara.

O contrato terá a vigência de 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

A prestação do serviço será contabilizada por hora de trabalho.

O contrato tem um limite máximo de 200 (duzentas) horas de trabalho, dentro da sua vigência de dez meses.

A licitação será realizada em um único item.

Item	Valor Hora Trabalhada
Prestação de serviços de sonorização ambiental, no recinto do plenário, quando a Câmara Municipal realizar as suas atividades, sessões legislativas, ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, eventos oficiais do Poder Legislativo e demais eventos, com a disponibilização de um operador de som.	R\$(xxx)

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização ambiental, no recinto do plenário, quando a Câmara Municipal realizar as suas atividades, sessões legislativas, ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, eventos oficiais do Poder Legislativo e demais eventos, com a disponibilização de um operador de som.

Inclui-se na prestação dos serviços descritos a operação da mesa de sonorização própria da Câmara de Vereadores (amplificador, computador, sistema de som, caixas, microfones com fio e microfones sem fio).

A contratação será por demanda, com contabilização dos serviços por hora efetivamente trabalhada, a Câmara Municipal remunerará apenas os serviços efetivamente prestados. Para tanto, estabelece-se o limite máximo de 200 (duzentas) horas de trabalho, durante a vigência contratual.

Os serviços ocorrerão preferencialmente de segunda à sextas-feiras, em horário a ser combinado com antecedência, podendo ocorrer eventualmente em sábados, domingos e feriados, e deverão ser solicitados e autorizados pela Câmara.

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites legais, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

O contrato será regido por este Termo de Referência e pela legislação vigente, e demais normativas aplicáveis.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada execução dos serviços de sonorização ambiental das atividades institucionais da Câmara Municipal, garantindo a qualidade, a transparência e a eficiência dos trabalhos legislativos e administrativos desenvolvidos pelo Poder Legislativo.

A realização das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, eventos oficiais e demais atividades promovidas pela Câmara demanda a disponibilização contínua de serviços especializados de operação dos sistemas de sonorização, essenciais para a perfeita comunicação entre vereadores, servidores, autoridades e público presente.

Os serviços compreendem a operação dos equipamentos de sonorização existentes no recinto da Câmara Municipal, incluindo amplificador, computador, sistema de som, caixas acústicas, microfones com fio e sem fio, e a disponibilização de um operador de som.

A contratação de pessoa jurídica especializada mostra-se a solução mais adequada e eficiente para atender à demanda, considerando a necessidade de mão de obra qualificada, experiência técnica na operação dos equipamentos e disponibilidade para atendimento em horários variáveis, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário e previamente autorizado pela Administração.

A adoção do pregão eletrônico justifica-se por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo ampla competitividade, maior transparência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

A contratação por demanda, com contabilização dos serviços por hora efetivamente trabalhada, proporciona maior eficiência na utilização dos recursos públicos, uma vez que a Câmara Municipal remunerará apenas os serviços efetivamente prestados. Para tanto, estabelece-se o limite máximo de 200 (duzentas) horas de trabalho, durante a vigência contratual, permitindo flexibilidade para o atendimento das necessidades institucionais sem comprometer o planejamento orçamentário.

O prazo de vigência de 10 (dez) meses mostra-se adequado para garantir a continuidade dos serviços ao longo do exercício legislativo, abrangendo todas as atividades ordinárias e extraordinárias previstas, e levando em consideração o planejamento da unificação do serviço de sonorização ao serviço da TV Câmara que deverá ser licitado em 2027.

Dessa forma, a contratação pretendida é necessária para assegurar o regular funcionamento das atividades legislativas, a adequada comunicação dos atos oficiais e a manutenção da qualidade dos eventos promovidos pela Câmara Municipal, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade e economicidade administrativa.

4 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, com prazo e condições definidos conforme legislação aplicável.

A contratação por demanda, com contabilização dos serviços por hora efetivamente trabalhada, proporciona maior eficiência na utilização dos recursos públicos, uma vez que a Câmara Municipal remunerará apenas os serviços efetivamente prestados. Para tanto, estabelece-se o limite máximo de 200 (duzentas) horas de trabalho, durante a vigência contratual, permitindo flexibilidade para o atendimento das necessidades institucionais sem comprometer o planejamento orçamentário.

O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da administração, mediante decisão fundamentada.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Rotinas de fiscalização contratual:

5.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas descritas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos nomeados;

5.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados;

5.1.4 O fiscal do contrato informará ao contratado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e seus superiores a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

5.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou qualquer outra situação em desconformidade com o contrato, resultantes de sua execução nela empregados;

5.1.6 A empresa contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara de Vereadores de Campo Bom ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não

excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante;

5.1.7 Somente a empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Câmara de Vereadores de Campo Bom a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.9 As comunicações entre a Câmara de Vereadores e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para este fim pelo contato@camaracb.rs.gov.br;

5.1.10 A Câmara de Vereadores poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a empresa contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

6.2 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros descritos neste documento. Ocorrendo atrasos no atendimento, atendimentos em desconformidade com o acordado ou ainda reincidência no atraso da solução dos problemas reportados, serão aplicadas as sanções previstas em contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

6.3 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal do contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários;

6.4 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

6.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

6.6 O relatório dos serviços prestados será recebido, por servidor designado pela autoridade competente, quando será verificada a quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir documento para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

c) Comunicar ao contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com valor exato dimensionado pela fiscalização;

6.7 Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas, ou boleto bancário.

6.8 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, na Câmara de Vereadores de Campo Bom, localizada na Rua Lima e Silva ,nº 68, Bairro Centro , CEP: 93.701-910, CNPJ 02.328.731/0001-96 ou enviadas para o e-mail: contato@camaracb.rs.gov.br

6.9 O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente ou boleto bancário da Contratada.

6.10 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será baseada em pesquisa de preços de mercado, considerando orçamentos de empresas especializadas e valores praticados em contratações similares. O valor estimado para a referência foi estabelecido em R\$ 344,60 (trezentos e quarenta e quatro e sessenta centavos), que foi a média de três orçamentos recebidos de empresas que prestam o serviço solicitado.

Desta maneira o valor total máximo, considerando 200 (duzentas) horas de trabalho, no período de 10 (dez) meses, ficou em R\$ 68.920,00 (sessenta e oito mil e novecentos e vinte reais).

JP4 PROD TÉCNICAS E COMUNIC LTDA – CNPJ 89.790.323/0001-30	R\$ 191,34
--	------------

TOP VISION PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 08.780.004/0001-41	R\$ 370,00
---	------------

TRI TV –SERVIÇOS DE COMUNIC LTDA – CNPJ 41.644.309/0001-00	R\$ 472,50
--	------------

Média = R\$ 344,60

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada através de um pregão eletrônico, com base no critério de menor preço da hora de trabalho.

9 CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2 Sociedade empresária estrangeira:

Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3 Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5 Se a empresa for se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte deverá entregar Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, nos termos do artigo 8º da IN nº103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC.

9.6 Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

9.7 Certidão negativa junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8 Certificado de Regularidade relativa ao FGTS.

9.9 Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho.

9.10 Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.11 Ao menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado por papel timbrado e assinado pelo responsável, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto compatível com o da presente licitação. Só serão aceitos atestados emitidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação das propostas. Os atestados não poderão ser emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a licitante.

9.12 Declaração conjunta onde declara que:

- Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, a atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei;

- Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso IV, art. 68, da Lei nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

- NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor ou dirigente da Câmara de Vereadores de Campo Bom, entidade promotora desta licitação;

- Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

- Tem pleno conhecimento do serviço a ser contratado.

- Que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.13 Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara de Vereadores de Campo Bom.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores

0001.031.0001.200.1 – Manutenção da Atividade Legislativa

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo o termo de referência e determino ao a equipe de contratação a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.



JOÃO PAULO BERKEMBROCK
PRESIDENTE
Câmara de Vereadores de Campo Bom

João Paulo Berkembrock - Presidente